



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Coordenação de Políticas para Mulheres

Rua Libero Badaró, 119, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio, reparo nas bombas de incêndio, conexão de engate rápido 2.1/2" bem como ajuste e verificação do sistema de eletroímã nas portas corta-fogo da Casa da Mulher Brasileira.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio, reparo nas bombas de incêndio, conexão de engate rápido 2.1/2" bem como ajuste e verificação do sistema de eletroímã nas portas corta-fogo da Casa da Mulher Brasileira, situada na Rua Vieira Ravasco s/n, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo - SP, unidade operacional supervisionada pela "Coordenação Municipal de Políticas para Mulheres" pertencente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Inaugurada em 11 de novembro de 2019, a Casa da Mulher Brasileira, na cidade de São Paulo, possui 3.659 m² e atende 24 horas por dia, oferecendo serviços integrais e humanizados para mulheres em situação de violência.

2.2. Considerando sua essencialidade no atendimento às mulheres em situação de violência, bem como o fluxo intenso de pessoas, seja a serviço ou em atendimento, é obrigatório manter seu funcionamento em plena conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

2.3. Diante do exposto, a fim de continuar cumprindo todas as normas de segurança contra incêndios e permitir que a edificação seja aprovada na inspeção técnica que antecede a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio, reparo nas bombas de incêndio, conexão de engate rápido 2.1/2" bem como ajuste e verificação do sistema de eletroímã nas portas corta-fogo da Casa da Mulher Brasileira, conforme descrito no quadro abaixo.

2.3.1. Outrossim, a Secretaria não dispõe de mão de obra especializada para a execução do serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os itens objeto da presente aquisição são:

SERVIÇO/ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Realizar teste hidrostático nas 14 mangueiras de incêndio, conforme exigências das ABNT NBR 12779/2009
2	Realizar reparo nas 04 bombas de incêndio

3	Realizar conexão de engate rápido 2.1/2" ausente no hidrante de recalque/calçada
4	Realizar ajustes nas 04 portas corta-fogo localizadas nas saídas laterais, inclusive verificação do sistema de eletroímã das referidas portas
<p>Todo custos e despesas necessários à realização dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra serão de responsabilidade da contratada, devendo estar inclusos na proposta.</p> <p>Para melhor dimensão do serviço, sugere-se visita prévia no local.</p>	

4. DA VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços.

4.2. Para a realização da visita técnica, a licitante deverá agenda-la através dos e-mails mauraoliveira@PREFEITURA.SP.GOV.BR e mlbessa@PREFEITURA.SP.GOV.BR ou por meio dos telefones (11) 3275-8018/8065

4.2.1. Quando do agendamento, a licitante deverá enviar por e-mail, além da solicitação da visita com os dados pertinentes, também as informações referentes aos seus funcionários, como: nome completo, RG e CPF, e se for o caso, algum outro documento que seja pertinente.

4.2.2. No ato da visita para inspeção, se possível, que os servidores da licitante estejam portando crachá de identificação e/ou uniforme.

4.3. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e será acompanhada por um servidor designado pela CONTRATANTE.

4.4. As visitas técnicas necessárias ao local do desenvolvimento dos serviços terão seus custos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese desconhecimento do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, tendo em vista o prazo concedido para a execução do objeto.

5. DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Memorando e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e transporte necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento.

5.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

5.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

CONTRATANTE.

5.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.8. Após execução, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ao patrimônio da SMDHC, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários.

5.10. Caberá à CONTRATADA a limpeza e remoção imediata de todo entulho/detrimento gerado pela execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, e deverá ser descartado em local autorizado pelos órgãos de fiscalização ambiental.

5.11. Os serviços deverão ser prestados na **Casa da Mulher Brasileira, situada na Rua Vieira Ravasco s/n, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo - SP**, em dias úteis.

5.12. O horário de execução será o comercial, e será acompanhada por um servidor designado pela CONTRATANTE.

5.12.1. Se comprovada a necessidade de que os serviços sejam realizados aos finais de semana e/ou feriados, os mesmos deverão ser previamente agendados juntamente com a administração, para que um servidor da CONTRATANTE e um funcionário da empresa responsável pela manutenção dos elevadores sejam designados com vistas a acompanhar a execução.

5.12.1.1. Tal alteração não deverá incorrer em quaisquer valores e/ou despesas além das originalmente contratadas pela Secretaria.

5.13. O prazo para a execução do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

5.14. O serviço não será considerado como a contento se:

- a)** Executado em sua totalidade mas em desacordo com as especificações constantes neste Memorando;
- d)** Executado parcialmente e em desacordo com o as especificações constantes neste Memorando.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O(s) serviço(s) realizado(s), de acordo com o item anterior, será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

6.1.1. A realização do(s) serviço(s) deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Memorando.

6.2. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar ou de não aprovar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido.

6.3. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, o reparo do serviço rejeitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste instrumento, independentemente de quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. A mera entrega dos realização dos serviços pela CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento pelos fiscais da contratação.

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Memorando.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da conclusão.

7.2. O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser informado na proposta de preços.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de seu recebimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após realização da entrega do objeto deste instrumento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, e enviará à CONTRATANTE, juntamente das demais documentações pertinentes.

9.2. Após o recebimento, o fiscal designado pela CONTRATANTE fará a análise e o ateste, se estiver de acordo com as informações constantes do referido documento.

9.2.1. Caso a CONTRATANTE encontre quaisquer inconsistências na nota fiscal, esta comunicará à .

9.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer incidência de atualização monetária, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA mediante aceite da nota e emissão de ateste pelo fiscal do contrato.

9.43.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares ou correção da nota fiscal com inconsistência, a contagem do prazo será interrompida, a CONTRATADA será comunicada imediatamente para que o(s) problema(s) seja(m) sanado(s), reiniciando a contagem do prazo de pagamento a partir da data em que forem atendidas as solicitações.

(assinado digitalmente)

HERMIZIA DANIELA SILVEIRA DOS ANJOS

Coordenadora de CPDDH

SMDHC



Hermizia Daniela Silveira dos Anjos

Coordenador(a) II

Em 27/04/2026, às 16:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155287621** e o código CRC **A1C24929**.
